



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI 285/2009

Ementa: Autoriza alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Siqueira Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

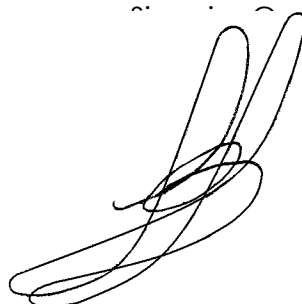
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda através de licitação pública os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Siqueira Campos:

I – Um lote de terreno urbano sob n.º 01, da quadra 1, com a área de 464,38 m², situado nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob matrícula de n.º 8.268 e Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob n.º 01.04.931.0111.001;

II – Um lote de terreno urbano sob n.º 02, da quadra 1, com a área de 534,66 m², situado nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob matrícula de n.º 8.269 e Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob n.º 01.04.931.0066.001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, 14 de abril de 2009.

I  II